



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

Projeto de Lei Nº 03/94

Concede aumento de vencimento  
ao Funcionalismo Público Municipal e  
dá providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial nos vencimentos e gratificações dos servidores públicos municipais que varia de 100% à 350% (cem á trezentos e cinquenta por cento) sobre o padrão de vencimentos e gratificações.

Art. 2º - Os valores dos cargos de provimentos em Comissão criados por Lei, obedecerão aos estabelecidos na Tabela Única do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - O valor do salário-família dos servidores públicos municipais, fica fixado em CR\$ 100,00 (cem cruzeiros reais).

Art. 4º - As despesas necessárias a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Poder Executivo Municipal para o presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 1994

  
Antonio Leite Loureiro

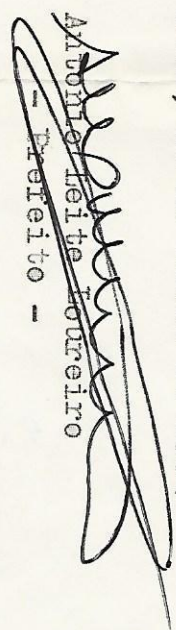
- Prefeito -

Mapa demonstrativo da despesa prevista com o pagamento do funcionalismo municipal, com um aumento previsto na ordem de 100% à 350%.

de funcionários	Valor Unitário	Valor Total
1	CR\$ 129.064,00	CR\$ 129.064,00
3	" 40.430,00	" 121.290,00
1	" 34.450,00	" 34.450,00
1	" 15.260,00	" 534.100,00
1	" 13.440,00	" 80.640,00
4	" 13.188,00	" 184.632,00
6	" 12.740,00	" 458.640,00
0	" 12.264,00	" 1.349.040,00
9	" 11.284,00	" 101.556,00
0	" 20.640,00	" 103.200,00
1	" 18.576,00	" 18.576,00
1	" 20.640,00	" 20.640,00
1	" 20.640,00	" 61.920,00
7	" 20.640,00	" 144.480,00
1	" 12.740,00	" 12.740,00
1	" 17.280,00	" 17.280,00
1	" 17.024,00	" 17.024,00
2	" 10.800,00	" 21.600,00
1	" 19.200,00	" 19.200,00
6	" 9.477,00	" 56.862,00
1	" 17.632,00	" 17.632,00
1	" 1.386,00	" 1.386,00
7	" 1.374,00	" 9.618,00
1	" 1.110,00	" 1.110,00
1	" 1.092,00	" 1.092,00
1	" 942,00	" 942,00
2	" 606,00	" 1.202,00

Obs: Nesta tabela não estão incluídas as vantagens pessoais, funções gratificadas, diárias, prestação de serviços, adicionais e salários-famílias, como também os funcionários dos 1º e 2º escalões.

Emas, 20 de abril de 1994

  
 Antônio Leite Figueiredo  
 - Prefeito -

## TABELA ÚNICA

## Cargos de Provimientos em Comissão

R E M U N E R A Ç Ã O (CR\$)			
Símbolo	Vencimento	Representação	Total
SM - 1	43.200,00	86.400,00	129.600,00
SM - 2	28.800,00	57.600,00	86.400,00
SM - 3	21.600,00	43.200,00	64.800,00
SM - 4	14.400,00	28.800,00	43.200,00

Emas, 20 de abril de 1994

  
Antonio Leite Loureiro

- Prefeito -